



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50, isenta de inscrição estadual, bem como seu Pregoeiro, Marcelo do Vale Neto, designado pela Portaria nº 32, de 29 de outubro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Leopoldina, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES E ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO

DATA: 17/12/2015, quinta-feira.

HORÁRIO: 13 (treze) horas.

LOCAL: Salão de reuniões da sede da Câmara Municipal de Leopoldina, situada na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública que se seguir.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

1.2.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.2.3. abertura dos envelopes "Proposta";

1.2.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial do Município e no site www.camaradeleopoldina.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município, ficando, as licitantes, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.3.2. O Edital estará disponível para retirada pela *Internet*, no sítio eletrônico www.camaradeleopoldina.mg.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal de Leopoldina. As



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo ao setor de Licitação da Câmara Municipal pelo fax (32) 3441 4960, e-mail licitacao@camaradeleopoldina.mg.gov.br ou entregue na própria sede da Câmara Municipal de Leopoldina, para que possam ser comunicadas a respeito de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no sítio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação da Câmara Municipal, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Leopoldina.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 2.1.2. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- 2.1.3. Decreto Municipal nº 2.414, de 21/07/2005;
- 2.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Para efeito deste Edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.2.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 2.2.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 2.2.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 2.2.4. **Câmara Municipal de Leopoldina** - entidade administrativa licitadora;
- 2.2.5. **Participante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 2.2.6. **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório;
- 2.2.7. **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma motocicleta com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Leopoldina, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 4.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Leopoldina;

4.2.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2.4. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital serão realizados, pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.414/2005, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, participantes:

a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,

b) que troquem o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

5.3. As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas no item 7 deste Edital.

5.4. Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

5.6. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.6.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.6.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.6.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.6.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.6.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

5.7. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da empresa detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.8. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.11. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.12. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.12.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.12.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.12.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Leopoldina, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

5.12.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.12.5. encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.13. Ao Presidente da Câmara Municipal caberá:

5.13.1. decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e,

5.13.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.14.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

5.14.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.15. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

5.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

5.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.18.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.19. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.19.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

5.19.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.20. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo, o Pregoeiro, elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

5.21. Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

5.22. Após concluída a licitação, os envelopes "Documentação" que não forem abertos ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, após o que serão destruídos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2. O Credenciamento será até o encerramento do registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento em que, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando, em seguida, a abertura da sessão pública.

6.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração, e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com**



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

reconhecimento de firma.

6.4. Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, se cópia, devidamente autenticada**, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V).**

d) **Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VI.**

6.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.7.1. Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8. A empresa participante deverá, ainda, apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) **As declarações a que referem o Anexo V e Anexo VI deste Edital são exigidas também para as empresas que não tiverem representantes presentes. Neste caso, poderão enviá-las num terceiro envelope, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social e última alteração.**

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

À CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

À CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.2. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda a documentação solicitada para o CREDENCIAMENTO, no item 6.4 deste edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
A/C: Sr. Marcelo do Vale Neto
Pregoeiro Oficial
Av. Getúlio Vargas, 565 - Centro
Cep 36.700-000 – Leopoldina – MG.

8. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

8.1.1. emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com Cep, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

8.2. A proposta deverá conter, ainda:

8.2.1. descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I);

8.2.2. o licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

8.2.3. indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 9**;

8.2.4. indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 10**;

8.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.4.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.4.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

9. PREÇOS

9.1. A empresa participante deverá indicar o preço unitário do item e total do item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2. **O lance verbal será dado sobre o preço unitário do item, não podendo ser inferior a R\$100,00 (cem reais).**

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em **até duas casas decimais** e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10. PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Leopoldina, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leopoldina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ela para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em uma outra data.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.5. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.6.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal de Leopoldina para o fornecimento;

13.6.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

13.6.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

14 . DESEMPATE

14.1. No caso de duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será efetuado o sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os privilégios, como critério de desempate.

14.3. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.4. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.5. O dispositivo neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. O prazo para as licitantes apresentarem nova proposta será de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.1.1. A comprovação de regularidade exigida no subitem 15.1.1. poderá ser efetuada por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, juntamente com a Certidão de Débitos Previdenciários, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 5º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, no prazo de validade;

15.1.2. prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

15.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

- 15.1.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 15.1.5. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes;
- 15.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
- 15.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.1.8. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação – (Anexo III); e,
- 15.1.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).

15.2. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

15.2.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar a declaração de enquadramento (Anexo VI) juntamente com a documentação relativa à habilitação, e não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

15.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.3.1. em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

15.3.2. os documentos acima mencionados só serão válidos se emitidos dentro do prazo fixado por lei. Os documentos disponibilizados através da Internet terão sua veracidade conferida no ato da abertura dos envelopes de habilitação;

15.3.3. os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos no máximo dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

15.3.4. documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.3.5. as declarações relacionadas na Cláusula 15 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

15.3.6. todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

15.3.7. todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

15.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

15.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17. TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17.2. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

18. DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante.

18.3. Manifestado pela licitante a intenção de recorrer, caberá ao interessado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias corridos.

18.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Leopoldina, em dia de expediente normal, no horário de 12 às 18 horas..

18.6. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.10. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto logo após o mesmo ter sido protocolizado junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Leopoldina.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A aquisição de equipamentos de informática para Câmara Municipal de Leopoldina, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correspondente ao objeto, será adjudicada **POR ITEM** pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

19.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

20. RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Câmara Municipal de Leopoldina convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Leopoldina.

20.3. É facultado à Câmara Municipal de Leopoldina, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto 2.414, de 21 de julho de 2005, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

21. ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Caberá à Câmara Municipal de Leopoldina:

21.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal de Leopoldina para o fornecimento do objeto;

21.1.2. impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

21.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

21.1.4. comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

21.1.5. atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

21.2. Caberá à licitante vencedora:

21.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Leopoldina, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

21.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Leopoldina;

21.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Leopoldina;

21.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Leopoldina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal.

21.2.6. executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2.7. apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

21.2.8. comunicar à Câmara Municipal de Leopoldina qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

21.2.9. manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Leopoldina;

22.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Leopoldina.

22.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

22.2. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Leopoldina, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Leopoldina.

23. OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá, a licitante vencedora, observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leopoldina para o fornecimento do objeto deste Pregão;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Leopoldina; e

23.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

24. ENTREGA

24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, sob pena de desclassificação, devendo ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24.1.1. Quando for o caso, os volumes contendo as mercadorias deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

25. LOCAL DE ENTREGA

25.1. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Leopoldina, na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, em dia de expediente normal, no horário de 12 às 18 horas.

26. RECEBIMENTO

26.1. O recebimento deverá ser efetuado pelo responsável designado para tal fim.

26.2. Os produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

26.2.1. provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Leopoldina; e

26.2.2. definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

27. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

27.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor da Câmara Municipal designado para este fim.

28. DESPESA

28.1. A despesa com a aquisição está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

01 LEGISLATIVA
01 031 ACAO LEGISLATIVA
01 031 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101 3003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052000000 Equipamentos e Material Permanente

29. PAGAMENTO

29.1. Entregue e aceita a totalidade do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

29.2. A Câmara Municipal de Leopoldina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I).

29.3. A Câmara Municipal de Leopoldina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.4. **O pagamento será efetuado na moeda corrente do país.**

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

30. AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da Câmara Municipal de Leopoldina, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Leopoldina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1. advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

31.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

31.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Leopoldina pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Leopoldina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

31.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4. fizer declaração falsa;

31.2.5. cometer fraude fiscal;

31.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1. pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Câmara Municipal de Leopoldina;

31.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

31.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Leopoldina e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

31.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Leopoldina, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Leopoldina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com **antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme**



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

32.2. Caberá à Câmara Municipal de Leopoldina decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

32.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

32.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Leopoldina a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

32.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro logo após ter sido protocolizada no serviço de protocolo da Câmara Municipal de Leopoldina, situada na Av. Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais.

32.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

33.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Leopoldina, em dia de expediente normal, no horário de 12 às 18 horas.

34. PREGÃO

34.1. A critério da Câmara Municipal de Leopoldina, este Pregão poderá:

34.1.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

34.1.2. ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de Leopoldina, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3. ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Leopoldina.

34.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

34.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

34.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

35. ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração (Micro Empresa)

36. FORO

36.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Leopoldina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Leopoldina, 4 de dezembro de 2015.

Marcelo do Vale Neto
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente Edital.

Leopoldina, MG, 4 de dezembro de 2015.

Wesley Moraes Botelho
Assessor Jurídico
OABMG 45047



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão a aquisição de uma motocicleta, com as especificações abaixo relacionadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leopoldina.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1 (uma) unidade	MOTOCICLETA: 0 QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, MOTOR A GASOLINA, TIPO OHC, MONOCILINDRO, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 12 LITROS E ÓLEO DE MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO, FREIOS A DISCO DIANTEIRO E TRASEIRO, SUSPENSÃO DIANTERIA GARFO TELESCÓPIO COM, NO MÍNIMO, 150MM, SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK, PNEU DIANTEIRO NO MÍNIMO 90/90, PNEUS TRASEIRO NO MÍNIMO 110/90, NA COR PRETA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÕES: - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado, com prospecto contendo foto; - Formular proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preço e Prazos; - Imprimir proposta em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO II
PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

PROCURAÇÃO
(Modelo)

Pelo presente instrumento, _____, Empresa estabelecida em _____, na Rua/prça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes *ad extra judicium* para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pela Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, no termos das respectivas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2015, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO III
PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo que obstaculizem a habilitação no Pregão Presencial nº 02/2015, promovido pela Câmara Municipal de Leopoldina, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Leopoldina, MG, _____ de _____ de 2015.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO IV
PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

DECLARAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO V
PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**

Nós, da empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada _____, na Cidade de
_____, afirmamos que estamos cientes de todos os termos do Edital do
Pregão Presencial nº 02/2015, promovido pela Câmara Municipal de Leopoldina e, ainda,
que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO VI
PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail licitacao@camaradeleopoldina.mg.gov.br ou entregue na própria sede da Câmara Municipal de Leopoldina, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.